



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS Nº 334/COMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Reprogramação dos Recursos Federais de 2025 para 2026-FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba – COMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 3.935, de 04 de julho de 2016, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27/01/2026, online pela plataforma Google Meet;

Considerando as orientações recebidas pela Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MDS 1043 de 24/12/2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da reprogramação de recursos acumulados no de 2025 para execução em 2026 em anexo a esta resolução.

Art. 2º Deverá ser encaminhado à Secretaria de Fazenda para proceder as alterações orçamentárias a fim de que o pactuado seja executado dentro do exercício de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba, 27 de JANEIRO de 2026.

Rosana Pereira de Matos e Silva
2ª Secretária do COMAS

Juan Blanco Prada
Presidente do COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026

UBATUBA - SP
2026

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação para a Reprogramação de Recursos tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, o demonstrativo da situação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais saldos decorrem de recursos recebidos ao longo do exercício financeiro de 2025, oriundos de transferências regulares e automáticas da União e do Estado, bem como de aportes realizados com recursos do Tesouro Municipal.

O referido Plano contempla, ainda, a proposta de utilização desses recursos reprogramados no exercício subsequente, observando rigorosamente as normativas legais e infralegais que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à finalidade dos recursos, aos blocos de financiamento, às responsabilidades de cada ente federado e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Nesse sentido, o Plano de Aplicação constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete analisar o conteúdo apresentado, propor ajustes, caso necessários, e deliberar sobre sua aprovação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal.

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Paraná, nº 375 – Centro – Ubatuba/SP.

E-mail: cidadania@ubatuba.sp.gov.br

CNPJ: **14.156.360/0001-91**

Secretária Municipal: Silvia Helena Thomas Issa

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico:

Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Portaria MDS nº 1.043/2024, a Portaria MDS nº 1.044/2024, a Portaria MDS nº 1.073/2025 e demais normas jurídicas aplicáveis, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados para o exercício financeiro subsequente, à conta do respectivo Bloco de Financiamento a que pertencem, para utilização ao longo de todo o exercício seguinte.

A reprogramação desses recursos está condicionada à comprovação de que o órgão gestor municipal assegurou, durante o exercício de referência, a oferta contínua e regular dos serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere aos recursos federais destinados ao Bloco de Financiamento dos Serviços, a execução ocorre por meio de duas contas correntes específicas: a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e a do Bloco da Proteção Social Especial (PSE). Para os Blocos de Financiamento da Gestão — Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família — aplica-se a mesma metodologia de reprogramação, observando-se, como procedimento obrigatório, a destinação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos para o fortalecimento das instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Quanto aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser reprogramados após o encerramento do exercício financeiro, respeitando-se cada nível de proteção social — básica e especial — desde que o órgão gestor tenha garantido a oferta ininterrupta dos serviços, dos pisos de proteção e dos benefícios eventuais, com a devida aprovação do CMAS. ***(Ressalta-se a necessidade de verificação das normativas específicas de cada estado, considerando que as regras do cofinanciamento estadual podem apresentar particularidades.)***

Dessa forma, os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gestão do Programa Bolsa Família e da Gestão do SUAS, bem como aqueles vinculados a Programas e Ações específicas — tais como AEPETI, PROCAD/SUAS, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz — além das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares e pleitos específicos, poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, para utilização em conformidade com os normativos próprios que regem cada ação ou programa.

Os saldos financeiros referentes a Programas e Projetos existentes em 31 de dezembro do exercício de referência poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, devendo sua execução permanecer vinculada exclusivamente ao respectivo programa ou projeto de origem, até o término de sua vigência, observadas as condições e prazos estabelecidos nos instrumentos normativos e nos atos de pactuação e deliberação do SUAS.

IV – Diagnóstico Situacional

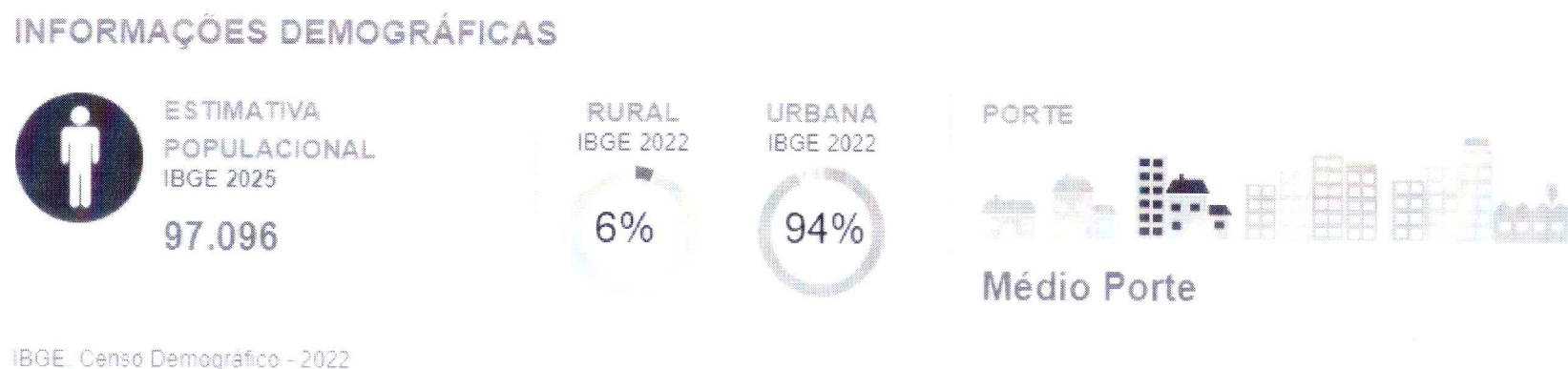


Figura 1 - RI/SAGICAD

Ubatuba/SP é um município de médio porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 97.096 habitantes segundo o IBGE (2025), com maior população localizada na zona urbana, representando 94% do total de famílias e 6% na zona rural.

BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS
DEZEMBRO/2025
7.359

PESSOAS
DEZEMBRO/2025
19.043

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
DEZEMBRO/2025
R\$ 686,19

VALOR MENSAL
REPASSADO *
DEZEMBRO/2025
R\$ 5.000.971



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
DEZEMBRO/2025
35.097



REND A DE
CIDADANIA
19.024



COMPLEMENTARES
6.866



PRIMEIRA
INFÂNCIA - PBF
3.473



EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES
5.734



GESTANTES
250



NUTRIZ
169



CR IANÇAS
4.669



ADOLESCENTE
1.065

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS CADASTRADAS
DEZEMBRO/2025
18.391



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
9.298



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
REND A
3.188



FAMÍLIAS
COM REND A
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE 1/3 SAL. MÍN.
5.905



PESSOAS CADASTRADAS
DEZEMBRO/2025
40.706



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
22.001



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
REND A
8.841



PESSOAS
COM REND A
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE 1/3 SAL. MÍN.
9.864



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADASTRO ÚNICO
10.527

COBERTURA (%)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no mês de dezembro de 2025 o município contava com 7.359 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, abrangendo um total de 19.043 pessoas. O benefício médio mensal repassado às famílias foi de R\$ 686,19, resultando em um valor total mensal transferido de R\$ 5.000.971,00.

No mesmo período, foram concedidos 35.097 benefícios, sendo 19.024 referentes à Renda de Cidadania, 6.866 benefícios complementares e 3.473 benefícios da Primeira Infância, não havendo registro de benefícios extraordinários de transição. Ademais, foram contabilizados 5.734 benefícios variáveis familiares, distribuídos entre 250 gestantes, 169 nutrízes, 4.669 crianças e 1.065 adolescentes.

No que se refere ao Cadastro Único, o município possuía 18.391 famílias cadastradas, totalizando 40.706 pessoas. Destas, 9.298 famílias encontravam-se em situação de pobreza e 3.188 famílias em situação de baixa renda. Observa-se ainda que 5.905 famílias possuíam renda per capita mensal acima de meio salário mínimo.

A estimativa de famílias com perfil para o Cadastro Único era de 10.527, o que resultou em uma cobertura de 119%, indicando que o município mantém o cadastro atualizado e acima da estimativa populacional calculada com base nos dados mais recentes do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Serviços Executados no Exercício de 2025

O município, classificado como de pequeno porte, habilitado na Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executou seus serviços, programas e benefícios socioassistenciais no exercício de 2025 de forma contínua, sem descontinuidade, em ambos os níveis de proteção, básica e especial.

1. Proteção Social Básica

O município de Ubatuba conta com 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social, sendo:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jurandir de Oliveira Veloso “Pelé”, implantado em 09 de outubro de 2017. Possui 3.500 (três mil e quinhentas) famílias referenciadas e está localizado na Rua Paraná, nº 375 - Centro, Ubatuba/SP;

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Maria Balio, implantado em 27 de outubro de 2010. Possui 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas e está localizado na Rua Oscar Rossini, nº 10 - Maranduba, Ubatuba/SP;
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Romana Lanzoni, implantado em 01 de abril de 2019. Possui 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas e está localizado na Rua da Cascata, nº 744 - Ipiranguinha, Ubatuba/SP.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos no município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 17 anos (executado através das Organizações da Sociedade Civil);

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2025, estávamos atendendo **337** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

2. Proteção Social Especial

O município de Ubatuba conta com 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Caique Camargos Sales, implantado em 28 de dezembro de 2015. Está localizado na Rua Maranhão, nº 279 - Centro, Ubatuba/SP

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2025, tendo como mês de referência, dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** distribuídos no município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviços de MSE;
- ✓ Serviço Especializado de Abordagem Social;

- ✓ Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para 12 (doze) idosos; e
- ✓ Serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para 12 (doze) pessoas em situação de rua.

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2025):

18.391 famílias inseridas no Cadastro Único;

16.710 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

12.486 famílias com renda até ½ salário-mínimo; e

11.406 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 91%, enquanto a média nacional encontra-se em 90,68%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 13.323,34**, com base no índice **0,83** do **IGD-M** referente ao mês de novembro de 2025.

5. DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

...

PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

...

"Art. 58. As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os entes federados foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada.

§ 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU." (NR)

...

6 – REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:



RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
CONTA: 27.201-9 (GBF FNAS) E 37.409-1 (IGD-PAB) – BANCO: BANCO DO BRASIL

Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 466.894,49 27.201-9 (GBF FNAS) + R\$ 275.689,37 37.409-1 (IGD-PAB) = R\$ 742.583,86	R\$ 4.668,00	R\$ 737.915,86	• Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. R\$ 242.139,63 Folha de pagamento dos servidores que atuam diretamente nas atividades de acompanhamento das condicionalidades, gestão de benefícios, monitoramento e qualificação das informações do Cadastro Único. • Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 400.000,00 Reforma e adequação do espaço físico onde funciona o Cadastro Único no município. • R\$ 95.776,23 Contratação de cursos e capacitações para a equipe do Cadastro Único.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 27.202-7 BANCO: BANCO DO BRASIL

Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 360,54	R\$ 0,00	R\$ 360,54	• Material de Consumo; Aquisição de bens não permanentes, destinados à manutenção das atividades diárias, tais como materiais de escritório, limpeza e insumos diversos.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 27.205-1 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 439.444,68	R\$ 34.440,68	R\$ 405.004,00	• Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. R\$ 152.868,13 Folha de pagamento dos servidores que atuam na Proteção Social Básica. • Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 252.135,87 Contratação de cursos e capacitações para a equipe da Proteção Social Básica.

PROCAD SUAS/ CONTA: 39.875-6 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 4.921,40	R\$ 0,00	R\$ 4.921,40	• Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. Folha de pagamento dos servidores que atuam no Cadastro Único.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 29.467-5 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 404.906,09	R\$ 46.742,78	R\$ 358.163,31	• Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. R\$ 304.100,72 Folha de pagamento dos servidores que atuam na Proteção Social Especial. • Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

			• R\$ 54.062,59 Contratação de cursos e capacitações para a equipe da Proteção Social Especial.
--	--	--	--

AEPETI/ CONTA: 27.200-0 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 24.234,49	R\$ 0,00	R\$ 24.234,49	• Subvenções Sociais (Repasses 3º Setor) Aprimoramento do Serviço Especializado de Assistência Social, para intensificação das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, através: ○ Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; ○ Abordagem social nos territórios; ○ Encaminhamento à rede socioassistencial; ○ Acompanhamento e proteção.

EMENDA MARA GABRILI – GND3 – CUSTEIO PSB E PSE / CONTA: 40.232-X BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 421.668,77	R\$ 0,00	R\$ 421.668,77	• Material de Consumo; R\$ 100.000,00 Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades da Proteção Social Básica e Especial. • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 221.668,77

			Contratação de cursos, capacitações e assessoria técnica para as equipes da Proteção Social Básica e Especial. • Subvenções Sociais (Repasses 3º Setor) R\$ 100.000,00 Aprimoramento do Serviço Especializado de Assistência Social.
--	--	--	---

EMENDA GIORDANO – GND3 – CUSTEIO PSB / CONTA: 40.239-7 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 939.909,13	R\$ 5.571,00	R\$ 934.338,13	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 596.399,71 Contratação de cursos e capacitações para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para a população, com foco em mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos. • Serv. Tecnologia informação/comunicação; R\$ 337.938,42 Contratação de sistema de gestão do Sistema Único de Assistência Social, auxiliando no trabalho das equipes com ferramentas que facilitam o registro, acompanhamento e análise de dados.

EMENDA GIORDANO – GND4 – INVESTIMENTO PSB E PSE / CONTA: 40.233-8 BANCO: BANCO DO BRASIL

Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 559.394,70	R\$ 144.000,00	R\$ 415.394,70	• Equipamentos e material permanente. Aquisição de veículo e equipamentos e material permanente para os equipamentos da Proteção Social Básica e Especial.

RECURSO SIGTV – PORTARIA 886 – GND4 – INVESTIMENTO APEAU / CONTA: 40.979-0 BANCO: BANCO DO BRASIL

Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 125.199,96	R\$ 0,00	R\$ 125.199,96	• Equipamentos e material permanente. Aquisição de equipamentos e material permanente para A OSC Associação de Pais do Espectro Autista de Ubatuba APEAU.

RECURSO SIGTV – GND4 – INVESTIMENTO EQUIP. CRAS / CONTA: 42.159-6 BANCO: BANCO DO BRASIL

Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 116.113,27	R\$ 0,00	R\$ 116.113,27	• Equipamentos e material permanente. Aquisição de equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

RECURSO SIGTV – GND4 – AQUISIÇÃO VAN APEAU / CONTA: 42.273-8 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 346.219,07	R\$ 253.800,00	R\$ 92.419,07	Equipamentos e material permanente. Aquisição de uma Van e de equipamentos e materiais permanentes para a OSC Associação de Pais do Espectro Autista de Ubatuba.

RECURSO TRANSFEREGOV – GND4 – INVESTIMENTO / CONTA: 46.123-7 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 307.557,04	R\$ 0,00	R\$ 307.557,04	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Reforma e adequação do espaço físico onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro.

EMENDA GND3 CUSTEIO LAR VICENTINO/ CONTA: 46.257-8 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais (Repasses 3º Setor) Aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos.

EMENDA GND3 CUSTEIO NAMASKAR / CONTA: 46.952-1 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	Subvenções Sociais (Repasses 3º Setor) Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

UBATUBA – SP, 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Secretária Municipal de Assistência Social